CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SUBST. PROJETO DE LEI Nº 5150/2018
PROTOCOLO Nº 895/2018
DATA: 16/10/2018

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.150/2018

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado no corrente exercício a Abertura de crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

CriarDotação:

19.001.09.122.0013.2.003. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.4.90.61.00.00. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... R$ 505.000,00

Total Suplementação: **R$ 505.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o fundo de reserva constituído pelas sobras do exercício corrente e de exercícios anteriores, de acordo com o Artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal 4.585/2017 e o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte	Saldo Atual
01005	R$ 505.000,00
TOTAL	**R$ 505.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue á apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotação orçamentária da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Justificamos este procedimento devido à necessidade de adicionar valores que garantirão os recursos necessários para suplementar as referidas Dotações Orçamentárias destinadas a aquisição de imóvel que servirá de sede própria para o ente acima mencionado.

É mister que os valores solicitados para suplementação não foram incluídos no orçamento de 2018, em virtude de que no momento da elaboração da Lei Orçamentária a intenção de aquisição de imóvel não era, naquele momento prioridade.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, que visa o cumprimento da aquisição acima exposta em face da Autarquia Previdenciária Municipal, solicito que mesmo seja apreciado em caráter de urgência por esta Casa Legislativa. Aproveitando ainda a oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5150/2018
PROTOCOLO Nº 881/2018
DATA: 09/10/2018

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado no corrente exercício a Abertura de crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

19.001.09.122.0013.2.003. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.4.90.61.00.00. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... R$ 505.000,00

Total Suplementação: **R$ 505.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o fundo de reserva constituído pelas sobras do exercício corrente e de exercícios anteriores, de acordo com o Artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal 4.585/2017 e o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte	Saldo Atual
01005	R$ 505.000,00
TOTAL	**R$ 505.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue á apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementar dotação orçamentária da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Justificamos este procedimento devido à necessidade de adicionar valores que garantirão os recursos necessários para suplementar as referidas Dotações Orçamentárias destinadas a aquisição de imóvel que servirá de sede própria para o ente acima mencionado.

É mister que os valores solicitados para suplementação não foram incluídos no orçamento de 2018, em virtude de que no momento da elaboração da Lei Orçamentária a intenção de aquisição de imóvel não era, naquele momento prioridade.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, que visa o cumprimento da aquisição acima exposta em face da Autarquia Previdenciária Municipal, solicito que mesmo seja apreciado em caráter de urgência por esta Casa Legislativa. Aproveitando ainda a oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal